
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 427, DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Abre, no corrente exercício financeiro, oc rédito especial de um milhão e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.070.000,00) para construção de diversos imóveis.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.070.000,00), que se destina à construção dos seguintes imóveis, todos nesta cidade:

I – Construção de um (1) grupo escolar no bairro da Cremação	600.000,00
II – Idem, de dois (2) postos médicos, tipo dispensários, nos bairros da Cremação e Guamá	100.000,00
III – Idem de um (1) pavilhão para ampliação da capacidade do Grupo Vilhena Alves	100.000,00
IV – Idem de tanques em concreto armado e colocação de bomba para o Instituto de Educação do Pará (exigência do Regulamento Federal para equiparação)	65.000,00
V – Idem de um pavilhão destinado ao Jardim da Infância do Colégio Gentil Bittencourt	65.000,00
VI – Idem de uma (1) lavanderia popular Em bairro da cidade	80.000,00

1.070.000,00

Parágrafo único. O encargo previsto nesta artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 22/09/1951

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ